

Ofício nº. 0852/2012 - SR Oeste do PR

Cascavel/PR, 19 de abril de 2012

À
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Toledo/PR

Assunto: Carta Reversal – Inclusão de Condição Contratual de Sub-Rogação ao Agente Operador
Referente: Contrato nº 0351712-23/10 – Município de Toledo/PR – Programa Pró-Transporte
Objeto: Execução de Infraestrutura em Loteamento Habitacional e Vias de Acesso no Bairro Jardim Coopagro, englobando Obras de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação de Vias de Rolamento e Passeios, Sinalização Viária e Rampas de Acessibilidade

Senhor Presidente,

1 Por força do contrato realizado entre a CAIXA e o Agente Operador do FGTS, o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, procedeu a inclusão, por Carta Reversal, de condição de sub-rogação ao Agente Operador, na cláusula de Liquidação Antecipada - Cláusula Décima Nona - subitem 19.2 - “Em função da eventual sub-rogação de pleno direito do AGENTE OPERADOR nos créditos e garantias constituídos pelo Tomador em favor da CAIXA, fica definido que a liquidação antecipada dos Contratos de Financiamentos, seja por iniciativa do Tomador ou da CAIXA, dependerá de prévia e expressa anuência do AGENTE OPERADOR, sob pena de ineficácia do ato e, conseqüentemente, da quitação conferida”.

Atenciosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural - Cascavel/PR

CLAUDIO LUIZ EIDT
Gerente Geral
Agência da CAIXA em Toledo/PR

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 20/04/2012
CHEFE

COREC 123/2012

